PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DA CONFUSÃO
INVESTINDO NO PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO
ADM. 2017/2020

Mensagem n.º 766/2017.

Lagoa da Confusão/TO aos 13 de novembro de 2017.

Exmo. Senhor
Luiz Edivaldo Coelho dos Santos
DD. Presidente da Câmara Municipal
Lagoa da Confusão - TO.

Comunico a Vossa Excelência que, na forma legal prescrita na Lei Orgânica do Município de Lagoa da Confusão - TO. Sanciono a LEI Nº 766/2017 que fora aprovada pela Câmara Municipal, que **"Dispõe sobre a autorização para firmar convênio com a Escola de Futebol Gol de Placa e dá outras providências".**

Para arquivo da Câmara Municipal, restituo nesta oportunidade o autógrafo do texto ora convertido na Lei nº 766/2017.

Atenciosamente,

Nelson Alves Moreira
Prefeito Municipal

Nº PROTOCOLO
Data: 22/11/17 as 16:47

LEI Nº 766/2017, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

PROTOCOLO
Nº
Data: 22 / 11 / 17 às 16:47 h

"Dispõe sobre a autorização para firmar convênio com a Escola de Futebol Gol de Placa e dá outras providências".

NELSON ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições ligais, descritas na Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores **aprovou** e o Prefeito Municipal sanciona sem ressalvas, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a ESCOLA DE FUTEBOL GOL DE PLACA mediante apresentação de Plano de Trabalho e cronograma de execução do CONVENENTE devidamente aprovado e autorizado pela CONCEDENTE.

Art. 2º. O Executivo Municipal fica autorizado a proceder na abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente no valor R$ 30.000,00 (trinta mil reais), alterando a LOA (Lei Orçamentária Anual) e PPA (Plano Plurianual) no seguinte Projeto Atividade:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA CONFUSÃO
Unidade Gestora - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude
02.19.812.1337.2.027- APOIO ASSOCIAÇÃO ESCOLA DE FUTEBOL
3.3.50.43 - Subvenções SociaisR$ 30.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão das anulações abaixo relacionadas:

Unidade Gestora 02 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude

1 - Manutenção do Desporto de Rendimento

02.19.27.811.1325.1.121 00119 3.3.90.30	**R$15.000,00**
02.19.27.811.1325.1.121 00122 3.3.90.39	**R$ 5.000,00**
02.19.27.811.1325.1.121 00123 3.390.39	**R$ 5.000,00**

2 - Manutenção do Desporto Comunitário

02.19.27.812.1325.2.167 00126 3.3.90.36	**R$ 5.000,00**
02.19.27.812.1325.2.167 00128 3.3.90.36	**R$ 5.000,00**

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

NELSON ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal